

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 192 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, PA, no uso de suas atribuições legais, em especial as emanadas do art. 95, VIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e, disposições do art. 8°, VI, da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como o que enuncia o art. 24, IV da Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO a intensificação das fortes chuvas durante o mês de Março de 2019 até a data atual, que resultaram no aumento pluviométrico para níveis acima de três metros do quantitativo normal estimado; que causou a obstrução e depreciação de aterramento de vicinais rurais no município de Santa Maria do Pará, bem como nos ramais do Bom-Intento, São Raimundo, São Silvério, São João da Mata, São Pedro, Vila Rica e comprometimento da trafegabilidade das Travessas Espirito Santo, São Silvério, Miritueíra, Piquiarana e Santo Antônio.

CONSIDERANDO a situação calamitosa, os prejuízos e riscos à vida e a segurança que os moradores dos bairros e comunidades rurais atingidas que no momento atual encontram-se desassistidos do serviço de transporte escolar, o que impede a continuidade escolar das crianças da região;

CONSIDERANDO que a atual infraestrutura própria para a realização dos serviços ordinários da administração municipal, mostra-se insuficientes para atender e solver os problemas causados pelas fortes chuvas e a necessidade de abertura de crédito orçamentário para atender as necessidades dos moradores afetados pelo desastre natural;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – 1.3.2.1.4. – COBRADE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução do cenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ GABINETE DA PREFEITA

Art. 3°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diana Câmara Sousa Melo Prefeita Municipal